IDEOLOGIA E DEMAGOGIA
PARA A DESMONTAGEM DOS MITOS IDEOLÓGICOS DO CORPORATIVISMO

RAUL CASTRO

O corporativismo português adoptou a ideologia do fascismo italiano de Mussolini, copiando, com ligeiras adaptações, a estrutura geral da sua organização política. «Na Carta del Lavoro», começa por afirmar-se que «o Estado fascista realiza a unidade moral, política e económica da nação italiana», e, por sua vez, no Estatuto do Trabalho Nacional, publicado seis anos depois da «Carta del Lavoro», diz-se, no artigo 1.º, que a Nação portuguesa constitui uma unidade moral, política e económica; esta identidade de princípios ideológicos fundamentais entre a «Carta del Lavoro», considerada «o documento fundamental e mais solene» do fascismo italiano (1), e a sua réplica portuguesa, que é o Estatuto Nacional do Trabalho, continua a verificar-se através de todos os demais princípios ideológicos do corporativismo português, importados do fascismo italiano, desde a concepção corporativa do Estado até à conciliação das forças de produção, ou seja, do capital e do trabalho, passando pela concepção do trabalho como um dever social, a fixação dos salários através de contratos colectivos do trabalho, o estabelecimento da previdência, do Ministério das Corporações e do Conselho Nacional das Corporações, com funções consultivas idênticas à da Câmara Corporativa. É assim que no Estatuto Nacional do Trabalho se afirma que o capital e o trabalho desempenha uma função em regime de cooperação e solidariedade (artigo 11.º), se diz que o trabalho é um dever de solidariedade social (artigo 21.º), que as relações entre patrões e trabalhadores são ajustadas através de contratos colectivos de trabalho (artigo 32.º), etc.

Se recordarmos que o sistema fascista vigorou também na Alemanha nazi, e que aí o seu Conselho Económico Supremo era integrado pelos maiores monopolistas alemães, como Krupp, Thyssen, Siemens e Bosch, e por banqueiros como Shröeder, Finck, Reinhardt e outros, começamos a aperceber-nos da distância que vai da ideologia afir-

---

(1) Prof. Alfredo Cioffi, *Istituzioni Di Diritto Corporativo*, Milão, 1936, p. 6.

mada à realidade verificada. Na verdade, o fascismo é «o sistema do domínio violento dos mais reaccionários e maiores interesses monopolistas» (1), pois, como observa Armando Castro, «regime chamado corporativo, repressão aos movimentos sindicais livres, repressão da arma operária da greve, tudo isso entronca na *estrutura particularizada do sistema que tem funcionado com base numa superexploração da força de trabalho e na prática das mais variadas protecções a sectores do alto capital privilegiado*» (2).

E deparamos com a primeira característica fundamental da «ideologia» corporativa que consiste em substituir a definição real e correcta dos objectivos do sistema pela formulação de princípios alienados, tendentes a justificar uma *diversa* realidade económica, social e política, que não se quer reconhecer e antes se pretende ocultar.

Assim, sem poder negar a evidência da existência de classes sociais, o corporativismo afirma propor-se a *harmonia* das classes (capital e trabalho), *arbitrando* os seus interesses antagónicos, como se não fosse ele próprio, a expressão do domínio de uma classe, e esta — a do grande capital — pudesse servir de «árbitro» dos conflitos em que estão em causa os seus próprios interesses.

Esta estranha característica da ideologia corporativa, cujo carácter insólito mais ressalta se a pusermos em confronto, com, por exemplo, a ideologia socialista, na qual, desde os seus fundadores, sempre se definiu o socialismo como o domínio de uma classe, o proletariado, «que toma nas suas mãos *o poder do Estado* e começa por converter os meios de produção em propriedade do Estado» (3), vem a produzir uma série de importantes consequências. Cobertura alienada de uma realidade ideal mas inexistente, o corporativismo não tem, propriamente, uma ideologia, no sentido preciso do termo, mas antes utiliza uma mera demagogia, em que a fractura da teoria e da prática e as contradições entre elas são características ideológicas. É que, como chegou a confessar o falecido Salazar, «em política o que importa é saber *estar*», e daí as constantes contradições e mais insólitas mutações, ao sabor das necessidades de momento e sem sequer se ater a uma coerência interna que a ausência de uma verdadeira ideologia não lhe pode sequer assegurar.

Mantendo inalterada a sua estrutura de domínio violento do grande capital sobre a classe trabalhadora e a pequena e média burguesia, e já que o que importa, ideologicamente, é «saber estar», o

---

(1) R. Palme Dutt, *Britain in the World Front*, p. 29.

(2) *Para uma Leitura Teórica das Condicionantes Socioeconómicas da Acção Democrática*, Comunicação ao III Congresso da Oposição Democrática, p. 10.

(3) F. Engels, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, Ed. R. Aguilera, Madrid, p. 81.

corporativismo, «chegada a hora de a burguesia nacional buscar o aconchego de alianças com os grandes grupos internacionais» (1), manobra ideologicamente através da mudança de *designações* inconvenientes, mantendo inalteradas as organizações respectivas, e, assim, a «União Nacional» passa a denominar-se «Acção Nacional *Popular*» a «*Polícia* Internacional e de *Defesa do Estado*», que começara por ser simples Polícia de *Informação* e, em 1945, fora «legalizada» com o nome de «PIDE», passa a ser «*Direcção* Geral de *Segurança*», o «Secretariado Nacional de *Informação*», que já havia deixado de ser da «*Propaganda* Nacional» passa a ser «Secretaria de Estado da Informação», tal como a «democracia *orgânica*», designação a que Salazar recorrera após a vitória das Nações Unidas sobre o fascismo, e como se a democracia pudesse ser orgânica ou inorgânica e não fora apenas, ou deixasse de ser, *democracia,* cede agora o lugar a uma nova fórmula, mais apta a evitar os inconvenientes da «democracia orgânica» e que é o «Estado *Social*», fórmula cuja demagogia é evidente, já que todos os estados são sociais.

Por outro lado, a demagogia corporativa lança mão ainda dos mais variados recursos, *flutuando ao sabor das conveniências de momento.*

Quem acreditaria, hoje que o corporativismo persegue e proíbe as comemorações do 31 de Janeiro, que, em *1932,* o regime publicou uma *amnistia, comemorativa do 31 de Janeiro?*

E, do mesmo modo, podendo ler-se, *desde 1933 a 1951,* no artigo 2.º do Acto *Colonial,* anexo à Constituição, que «é da essência orgânica da Nação Portuguesa desempenhar a *função histórica* de possuir e *colonizar* domínios ultramarinos e de civilizar as populações indígenas», como aceitar que o corporativismo, se tivesse uma verdadeira ideologia, pudesse deitar para trás das costas estas disposições constitucionais, em vigor durante 18 anos, somente em função da agudização do problema colonial, passando até a ser «subversivo usar a expressão «colónias»?

Exemplos idênticos se podem encontrar nos mais variados domínios da vida social do corporativismo, sendo de referir a mudança de atitude, em relação aos *capitais estrangeiros,* dos anos 30 para a década de 1960, culminando com o anúncio, publicado pela Secretaria de Estado da Indústria, em 1972, no *Financial Times,* cujo título dispensa comentários: «Portugal faz a corte ao investidor estrangeiro» (2), ou ainda idêntica modificação de atitude do regime, a partir de 1962, quanto aos *empréstimos estrangeiros* (3), a que passa

---

(1) A. J. Avelãs Nunes e outros, *Sobre o Capitalismo Português,* p. 161.

(2) Citado por Luís Salgado de Matos, *Investimentos Estrangeiros em Portugal,* Seara Nova, 1973, p. 253.

(3) Idem, pp. 249-250.

a recorrer largamente, tal como, em diverso domínio, qual seja, o do direito penal, é de evidenciar, por exemplar, o que se passou com as *medidas de segurança* para os chamados delinquentes *políticos,* os quais, criadas em 1949, se mantiveram em vigor até 1972, ou seja durante *23 anos,* para só nesta data serem abolidas.

Mas o carácter alienado e improvisor da demagogia corporativa apresenta ainda outra característica, inerente à sua flutuação ideológica, e que consiste em *agravar* as suas medidas legislativas, em ordem a assegurar o seu domínio violento de classe, *vestindo-se de roupagens de benevolência e de progresso.* É o caso típico da *Lei de Imprensa,* que anunciada como outra mutação ideológica, o fim do regime da censura prévia, veio, com simples mudança de designação, a estabelecer regime idêntico ao da censura, com o nome de *exame prévio,* mas criou ainda sanções penais de multa e prisão para as publicações não periódicas, que até aí não existiam. E é ainda o caso do Decreto-Lei n.º 450/72, que aboliu, em Novembro de 1972, as medidas de segurança, mas, veio, do mesmo passo, estabelecer penas muito mais pesadas para as chamadas associações secretas, e ainda estabelecer penas de multa, de 1500$00 e 3000$00, para os que participem em manifestações públicas ou distribuam panfletos.

Finalmente, a partir das últimas eleições para deputados, em 1969, assiste-se ainda a uma nova faceta do corporativismo, bem demonstrativa das suas dificuldades internas, consistente em se *apropriar de palavras de ordem e até de métodos de acção da Oposição.* Assim se viu os candidatos do Governo anunciarem e realizarem reuniões, a nível local, para auscultar as necessidades das populações e passar o Governo, no seu departamento da Educação Nacional, a usar a expressão *democratização do ensino,* como objectivo norteador da sua acção.

Trata-se, como é evidente, de uma utilização demagógica de tais métodos e princípios, quer porque eles têm sempre de ser enquadrados no seu contexto real de classe, quer porque providências posteriores do regime, como a da criação dos «vigilantes» escolares, se encarregam de demonstrar que se trata de uma mera apropriação de métodos e fórmulas, mas esvaziadas do seu conteúdo genuíno ao serviço do povo português.

Estas e outras características da demagogia corporativa, nas quais não será de excluir, em futuro próximo, a apropriação de algumas conclusões deste Congresso pelo Congresso da A. N. P., deliberadamente marcado para data posterior ao deste Congresso como já conhecido recurso de apropriação de algumas palavras de ordem e de métodos de trabalho da Oposição, ganham o seu relevo próprio em função do reconhecimento de que a luta pela Democracia é também uma luta de consciencialização política e de desmascaramento ideológico do corporativismo.

CONCLUSÕES

1.ª — O corporativismo português adoptou a ideologia do fascismo italiano de Mussolini, sendo o Estatuto do Trabalho Nacional decalcado da «Carta del Lavoro», tal como os seus princípios ideológicos desde a concepção corporativa do Estado até à cooperação do trabalho e do capital, aos contratos colectivos de trabalho, etc.;

2.ª — Sendo o fascismo o domínio violento dos grandes interesses monopolistas, a sua «ideologia» procura esconder os interesses que representa, pelo que o corporativismo não tem, propriamente, uma ideologia, erigindo em ideologia, uma mera demagogia, ou seja, a cobertura alienada de uma realidade ideal mas inexistente;

3.ª — Daqui resulta a fractura da teoria e da prática, e as contradições e insólitas mutações de uma «ideologia» que visa apenas assegurar a permanência no poder de uma classe, sem sequer se ater a uma coerência interna que a ausência de uma verdadeira ideologia não lhe pode sequer assegurar;

4.ª — Exemplificam-se, com as alterações das designações da «União Nacional», da «PIDE», do «Secretariado de Propaganda Nacional», com a amnistia de 1932, comemorativa do 31 de Janeiro com a devogação do Acto Colonial, com as designações de «democracia orgânica» e «estado social», a modificação da política quanto a capitais estrangeiros e empréstimos estrangeiros, as flutuações ideológicas do regime ao sabor das conveniências de «saber estar»;

5.ª — Ainda a refere com o exemplo do diploma que aboliu as medidas de segurança mas agravou as penas para as chamadas associações secretas e estabeleceu penas de multa para as manifestações públicas e distribuição de planfletos e com a Lei de Imprensa outra característica da demagogia corporativa consistente em vestir de roupagens benevolentes e progressivas medidas inversas de agravamento;

6.ª — Finalmente, indica-se a apropriação de métodos e palavras de ordem da Oposição como recurso demagógico do sistema, prevendo-se a sua repetição com a marcação do Congresso da A. N. P. para data posterior a este Congresso, salientando-se que a luta pela Democracia em Portugal inclui também a consciencialização política dos democratas e o desmascaramento ideológico do corporativismo.

Porto, 10 de Março de 1973.